## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 61/2019.

INSTITUI REGRAS PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

## RESOLVE:

- Art. 1º Fica transferida do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, às 07 h 30 min, para o dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2019, às 07 h 30 min, a Sessão de Caráter Ordinário desta Casa de Leis, para tratar da eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para o ano de 2020, dentre outros Projetos em tramitação na Casa.
- Art. 2º A nova Mesa Diretora eleita no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2019, considera-se automaticamente empossada nos seus respectivos cargos, podendo desempenhar suas funções a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2020, conforme prevê o Art. 31, § 1º da LOM.
- **Art. 3º -** Para a eleição da Mesa Diretora, qualquer Vereador (a) poderá apresentar 01 (uma) chapa, preenchendo os requisitos, observando-se o disposto do § 2º, do art. 31 da LOM e Emenda Modificativa nº 02/2009 de 18-09-2009.
- § 1º As chapas deverão ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara e Vereadores até o dia 20 de dezembro de 2019, às 17:00 horas.
- § 2º As chapas deverão ser assinadas por todos os componentes, e no caso de solicitação de retirada de chapa, deverá ser feito até as 07:00 horas do dia 21 de dezembro de 2019.
- **Art. 4º -** Ficam, pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis e a população.
- **Art. 5º -** Fica revogada, em sua totalidade, a Resolução Administrativa Legislativa nº 54/2019, de 03 de dezembro de 2019.
- **Art. 6º** A alteração da data e horário da sessão para eleição da Mesa Diretora para o ano de 2020 está sendo realizada em razão de ter sido protocolada apenas uma chapa para concorrer à eleição. Com o objetivo de maior transparência e oportunidade de participação no certame a todos os Edis, decidiu-se pela revogação da Resolução Administrativa nº 54/2019, e edição de nova Resolução, com ampla divulgação, para conhecimento de todos.

- **Art. 7º -** As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correm por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.
  - **Art.** 8º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

## **MIGUEL OLI THIAGO**

Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.